



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO N° 126/62

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 1.100.000,00  
para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo n° 358/62 e com base no inciso VIII, do § 3° do Art. 8° do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1°** - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), com validade para dois exercícios, o de 1961 e o de 1962, para ocorrer as despesas com a aquisição de móveis e equipamentos para a Faculdade de Direito.

**Art. 2°** - O crédito a que se refere o artigo anterior, será compensado com o excesso de Receita Ordinária verificado em virtude da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00.

**Art. 3°** - O presente crédito fica distribuído automaticamente à Reitoria.

**Art. 4°** - A presente Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 27 de março de 1962.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA  
REITOR**